

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.477.732-7



POLEGAR DIREITO



Ademir Rodrigues da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C17A



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1370
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 78.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE ADEMIR RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA 3693 9060
 ENDEREÇO R OZORIO PAVAN NÚMERO 13 Nº LADO - Nº FRENTE

Q-32 L-01D CJ AMADOR GONCALVES
 CEP 86.860-000 LOCAL JARDIM ALEGRE
 ROTEIRO DE LEITURA 142-02-17-000-01439 HIDRÔMETRO Y18FA0872959-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP --

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floror	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	13	13	0	0	13	
Nº Amostras Realizadas	13	13	13	0	13	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	13	13	13	0	13	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS **PREFEITURA(R\$)** **SANEPAR(R\$)**
 TX LIXO PREFEITURA 6,69

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Minimo Social	5		13,10

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 35,87
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA					
04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24
12	8	8	9	4	1	5	3	4	3	3
32	05/03/2024	414	419	5	03/2024					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES		VENCIMENTO						
		3		17/03/2024						
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
02/04/2024	13,10		6,69	19,79						

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 1,70
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO: 20190320.1019 07406		
NOME DO CLIENTE: ADEMIR RODRIGUES DA SILVA		
RG: 64777327	CPF/CNPJ: 943544569 - 15	
DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1975	NOME DA MÃE: MARIA FERREIRA DA SILVA	
ENDEREÇO: R OZORIO PAVAN	Nº 00013	
CEP: 86860-000	CIDADE: JARDIM ALEGRE	TELEFONE: 43-996008445
BAIRRO: CONJ N/S DO RUCIO	QUADRA: 0032	LOTE: 013
ENTRE RUAS: R LIRIO R PROJETADA		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3 PARCELAS DE R\$ 65,56 SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS ***** *****		

O cliente acima qualificado esta de acordo com as seguintes condicoes:

- a) Autoriza a cobranca do valor da parcela mensal referente a ligacao de agua, na rubrica de servicos, e, da tarifa do servico de abastecimento e esgotamento sanitario na conta mensal, conforme Tabela de Tarifas de Saneamento Basico Vigente.
- b) Responsabiliza-se pela demarcacao do local onde sera instalado o cavalete da ligacao de agua, o qual sera de acordo com os padroes exigidos pela SANEPAR, sendo que a localizacao do cavalete devera estar a 50 cm do alinhamento predial no sentido perpendicular, e, no minimo, 30cm da divisa lateral.
- c) Garante o livre acesso ao hidrometro para execucao da leitura, manutencao ou retirada, conforme artigo 26, do Decreto Estadual 3926/88.
- d) Quando nao houver espaco dentro do alinhamento para instalacao do cavalete, este sera instalado fora do alinhamento predial, em caixa subterranea, dentro dos padroes SANEPAR, sendo os custos de inteira responsabilidade do cliente.
- e) A caixa subterranea somente sera executada dentro do alinhamento predial quando a ligacao de agua tiver diametro superior a 3/4 de polegada.
- f) A guarda e conservacao da ligacao e do hidrometro sao de inteira responsabilidade do cliente, e, qualquer dano causado aos componentes do cavalete (peças, conexoes, registro de pressao, lacre, hidrometro, etc.) ou, em caso de furto, os custos de regularizacao, bem como demais medidas aplicaveis, ocorrerao as expensas do cliente.
- g) A responsabilidade da SANEPAR pela qualidade da agua corresponde ao produto fornecido ate o ponto de entrega, conforme determinado no paragrafo 1o do artigo 9o do Decreto Estadual 3926/88, sendo do usuario a total responsabilidade pela correta reservacao e conservacao do produto.
- h) O sistema de abastecimento da SANEPAR segue os padroes estabelecidos pelo NBR 12218 da Associacao Brasileira de Normas Tecnicas - ABNT.
- i) Responsabiliza-se a quitar o debito ate o vencimento da conta. O nao pagamento da conta podera ocasionar a suspensao do abastecimento, conforme estabelecido do Decreto Federal 7.217/2010 e artigo 38 do Decreto Estadual 3926/88.



- j) Contas pagas apos o vencimento: valor com aplicacao de correcao monetaria pela variacao do IPCA (Indice de Precos do Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento).
- k) Responsabiliza-se pelos debitos existentes na ocasio do cancelamento da ligacao por sua solicitacao ou por iniciativa da SANEPAR, conforme disposicao do Decreto Estadual 3926/88.
- l) De acordo com o artigo 21, do Decreto Estadual 3926/88, e vedada a instalacao de qualquer dispositivo no cavalete, assim como somente a SANEPAR podera realizar manutencao ou alteracoes no cavalete e no hidrometro, segundo determina tambem o Decreto Estadual 953/2017, em seus artigos 1 e 2.
- m) O cliente devera fazer o pedido de interrupcao (corte a pedido) e efetuar o pagamento da solicitacao do corte e faturas vencidas e a vencer, quando nao fizer mais uso da ligacao.
- n) E de responsabilidade do cliente manter os seus dados cadastrais atualizados. Sempre que mudar de endereco, devera comunicar a SANEPAR, para atualizacao cadastral.
- o) As condicoes que regem a prestacao do servico de abastecimento de agua pela SANEPAR estao expressas no Decreto Estadual 3926/88 e demais legislacoes e normas da SANEPAR, que o usuario declara conhecer e tem acesso via site www.sanepar.com.br.
- p) O proprietario e corresponsavel por eventuais dividas decorrentes de servicos prestados para inquilinos ou terceiros que ocuparem o imovel, bem como por qualquer outro feito decorrente da acao destes terceiros.
- q) O prazo para execucao da ligacao de agua, desde que todas as condicoes estejam atendidas e nao existam outros impedimentos, como a necessidade de ampliacao de rede ou a necessidade de autorizacao para travessia em pavimento asfaltico, sera de ate 10 dias uteis, contados a partir desta solicitacao.

Em concordancia com as clausulas acima, o cliente autoriza a SANEPAR a executar a ligacao de agua no endereco acima mencionado, concordando com o lancamento na conta dos valores correspondentes a forma de pagamento estipulada ou de outros servicos que venha solicitar futuramente.

JARDIM ALEGRE , 20 DE MARCO DE 2019

Registrado por: NIVALDO COSTA BERNARDES

S007406

Solicitado por: ADEMIR RODRIGUES DA SILVA

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do cliente ou solicitante: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 6.477.732-7 SESP/PR	CPF: 943.544.569-15
ENDEREÇO: RUA OZÓRIO PAVAN, Nº13, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: (43) 9 9966-2881	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Jardim Alegre - PR, 23 de abril de 2024

DECLARANTE

ADEMIR RODRIGUES DA SILVA

Ademir Rodrigues da Silva

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 6.477.732-7 SESP/PR	CPF: 943.544.569-15
ENDEREÇO: RUA OZÓRIO PAVAN, Nº13, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: (43) 9 9966-2881	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Jardim Alegre - PR, 23 de abril de 2024

OUTORGANTE

ADEMIR RODRIGUES DA SILVA

ademir Rodrigues da Silva